



Município de
Mealhada



ESPAÇO INOVAÇÃO MEALHADA

REGULAMENTO

DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Aprovado, por unanimidade, em reunião ordinária da Câmara Municipal de Mealhada, realizada a 7 de dezembro de 2015, e em sessão extraordinária da Assembleia Municipal, realizada a 28 de dezembro de 2015.



ÍNDICE

Preâmbulo	3
Capítulo I – Disposições gerais	4
Artigo 1º Enquadramento	4
Artigo 2º Objeto	4
Artigo 3º Objetivos	4
Artigo 4º Parcerias e Protocolos	4
Artigo 5º Competência e fiscalização	5
Capítulo II – Instalações e condições de funcionamento	5
Artigo 6º Caracterização e delimitação dos espaços	5
Artigo 7º Alterações aos espaços	5
Artigo 8º Destinatários dos espaços	6
Artigo 9º Horário de funcionamento e acesso às instalações	6
Artigo 10º Utilização de Tempo Reduzido	7
Artigo 11º Utilização da sala de trabalho partilhado	7
Artigo 12º Serviços disponibilizados	8
Artigo 13º Regras gerais de utilização, obrigações e responsabilidades dos utilizadores	8
Artigo 14º Candidatos à utilização de salas de trabalho	9
Artigo 15º Apresentação de candidaturas	9
Artigo 16º Gestão de candidaturas	10
Artigo 17º Comissão de Avaliação	10
Artigo 18º Critérios de análise e seleção	11
Artigo 19º Condições de atribuição	11
Artigo 20º Prazo de permanência	12
Artigo 21º Acordo	12
Artigo 22º Encargos	12
Capítulo III – Disposições finais	13
Artigo 23º Saída das instalações	13
Artigo 24º Responsabilidade	13
Artigo 25º Seguro multirriscos	14
Artigo 26º Conhecimento	14
Artigo 27º Entrada em vigor	14
Anexo 1 – Ponderação dos Critérios de Análise e Seleção	15
Anexo 2 – Formulário de Pré-Candidatura	16
Anexo 3 – Formulário para utilização na modalidade de Utilização de Tempo Reduzido	19

PREÂMBULO

A Câmara Municipal da Mealhada, no âmbito das suas atribuições, promove iniciativas que se traduzam na criação de atividades que estimulem, de forma sustentada, o desenvolvimento económico, social e cultural concelhio e promovam simultaneamente a singularidade dos recursos da região e a coesão social e territorial. É na prossecução deste intento que se insere a concretização de um espaço com as características particulares do Espaço Inovação do Município de Mealhada.

O equipamento agora designado Espaço Inovação Mealhada resulta de uma intervenção de requalificação de um edifício antigo, onde os serviços do matadouro municipal funcionaram durante décadas, assumindo, por isso, elevada importância para a identidade e história do concelho, enquanto elemento de referência na memória da população residente.

A análise económica e social do concelho mostra que o aproveitamento dos recursos endógenos da região resultaram numa especialização económica que foi sempre alimentada por uma consciência coletiva, empenhada na preservação da sua identidade. No entanto, face às exigências dos tempos atuais, tonava-se imperiosa a criação de um equipamento multifunções, impulsionador de dinâmicas pessoais, profissionais e sociais, promotor da captação e fixação de talentos, e gerador de atividades com impacto no desenvolvimento, que, sendo um estímulo à inovação, valorize em simultâneo a tradição, a identidade e os recursos locais.

O Espaço Inovação Mealhada é um projeto que não tem objetivos financeiros, mas sim de desenvolvimento e de apoio à população, constituindo-se, assim, como um equipamento polivalente e multifuncional de acolhimento a iniciativas inovadoras, de coexistência de diferentes áreas, entidades e projetos, e de estímulo à participação ativa no processo de crescimento e desenvolvimento local, regional e nacional.

O presente regulamento autónomo é elaborado no exercício do poder regulamentar atribuído às autarquias pelo artigo 241º da Constituição da República Portuguesa.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º **Enquadramento**

O Espaço Inovação do Município de Mealhada é um equipamento de serviço público tutelado e gerido pela Câmara Municipal de Mealhada, localizado na Avenida Cidade de Coimbra, n.º 51, 3050-374 Mealhada.

Artigo 2º **Objeto**

No presente regulamento estabelece-se um conjunto de normas, procedimentos e critérios atinentes ao acesso, ocupação dos espaços e funcionamento do designado Espaço Inovação do Município de Mealhada, doravante designado Espaço Inovação Mealhada.

Artigo 3º **Objetivos**

1. O Espaço Inovação Mealhada assume-se como um espaço multifuncional, aberto à comunidade, de acolhimento de ideias e projetos inovadores em diferentes fases de desenvolvimento, de diferentes agentes, entidades e áreas, que visem a promoção dos recursos endógenos da região, o crescimento económico, a coesão e o desenvolvimento sustentável do concelho e da região.
2. Constituem-se como objetivos primordiais do Espaço Inovação Mealhada:
 - a) Estimular e apoiar atividades e ações promotoras do desenvolvimento do concelho;
 - b) Contribuir para a captação e fixação de talento e a promoção do espírito de iniciativa;
 - c) Incentivar e apoiar a criação de serviços inovadores que valorizem a tradição e singularidade dos recursos endógenos da região;
 - d) Contribuir para a promoção, dinamização e valorização do concelho com destaque para o incremento das atividades sociais, culturais e para a revitalização das atividades económicas tradicionais.

Artigo 4º **Parcerias e Protocolos**

1. A Câmara Municipal de Mealhada, no âmbito dos objetivos do Espaço Inovação Mealhada, estabelecerá parcerias e protocolos no sentido de favorecer a interação, sinergias e complementaridades com o meio empresarial, instituições de ensino e de investigação e associações, de modo a assegurar os seus desígnios e a proporcionar vantagens contínuas para as entidades que acolhe.

Artigo 5º
Competência e fiscalização

1. Compete à Câmara Municipal de Mealhada executar e fiscalizar as normas do presente regulamento.
2. Os utilizadores do Espaço Inovação Mealhada devem facultar aos funcionários da Câmara Municipal de Mealhada, no exercício das suas funções de fiscalização, o acesso às salas de trabalho e a informação relevante para o efeito.

CAPÍTULO II
INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

SECÇÃO I – DAS INSTALAÇÕES

Artigo 6º
Caraterização e delimitação dos espaços

1. Espaço Inovação Mealhada inclui áreas de uso comum, espaços de apoio às atividades de utilização limitada, salas de trabalho de acesso reservado e sala de trabalho partilhada.
2. Consideram-se áreas de uso comum:
 - a) Átrio exterior e área de receção;
 - b) Corredores, escadas e elevador;
 - c) Cafetaria/Bar;
 - d) Instalações sanitárias.
3. Consideram-se de utilização limitada, os espaços de apoio às atividades que requerem autorização e marcação prévia para utilização, de acordo com um calendário de disponibilidades, nomeadamente:
 - a) Sala de formação;
 - b) Salas polivalentes.
4. Consideram-se espaços de acesso reservado, as salas de trabalho, identificadas pelos numerais, de uso e acesso reservado às respetivas entidades às quais são atribuídas.
5. A sala de trabalho partilhada é um espaço aberto, partilhada por vários utilizadores em simultâneo.

Artigo 7º
Alterações aos espaços

Não são permitidas quaisquer alterações nas estruturas do espaço sem prévia autorização da Câmara Municipal de Mealhada.

Artigo 8º

Destinatários dos espaços

1. As salas de trabalho de acesso reservado referidos no nº4 do artigo 6º destinam-se a:
 - a) Projetos específicos, resultantes de parcerias ou protocolos municipais, cujas finalidades sejam a integração na comunidade e no mundo do trabalho, promoção do empreendedorismo jovem, a revitalização de atividades económicas, a consolidação do tecido empresarial concelhio.
 - b) Titulares/promotores de ideias ou projetos inovadores de cariz empreendedor, que assentem na valorização dos recursos da região e na promoção do desenvolvimento económico, social e tecnológico, atribuídos de acordo com o articulado na Secção III – Candidaturas a salas de trabalho e processo de seleção – do Capítulo II do presente regulamento;
 - c) Associações promotoras e de apoio ao desenvolvimento do concelho.
2. Os espaços de apoio às atividades de utilização limitada referidos no nº3 do artigo 6º destinam-se a:
 - a) Utilizadores das salas de trabalho, ainda que sujeitas e dependentes de:
 - i. Solicitação por escrito com, pelo menos, 24 horas de antecedência, indicando obrigatoriamente a data, a duração da requisição e descrição da atividade a desenvolver;
 - ii. Calendário de disponibilidades;
 - iii. Capacidade física de acolhimento dos espaços;
 - iv. Enquadramento e adequação do pedido e da atividade a desenvolver aos objetivos gerais do Espaço Inovação Mealhada e às características físicas do espaço;
 - v. Reserva de admissão pela entidade gestora do equipamento.
 - b) Utilizadores na modalidade de Utilização de Tempo Reduzido, de acordo com o estabelecido no artigo 10º.
3. A sala de trabalho partilhada destina-se apenas a utilizadores na modalidade de Utilização de Tempo Reduzido.
4. As áreas de uso comum destinam-se a todos os utilizadores do Espaço Inovação Mealhada.

SECÇÃO II – CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

Artigo 9º

Horário de funcionamento e acesso às instalações

1. O horário de funcionamento do Espaço Inovação Mealhada é de segunda a sexta-feira das 8:00 às 20:00.
2. Sem prejuízo do número anterior, compete a cada entidade utilizadora das salas de trabalho de acesso reservado informar a Câmara Municipal de Mealhada, enquanto entidade gestora do Espaço Inovação Mealhada, dos colaboradores com acesso à utilização do espaço.

3. Para acederem aos espaços de acesso reservado, as entidades utilizadoras das salas de trabalho devem proceder diariamente ao levantamento da chave da respetiva sala de trabalho na receção e à sua entrega à saída das instalações.
4. O acesso às instalações deve ser sempre feito no restrito respeito das normas de segurança e mediante uma correta utilização dos sistemas de controlo de acesso disponíveis.

Artigo 10º

Utilização de Tempo Reduzido

1. A Utilização de Tempo Reduzido é uma modalidade de utilização das salas polivalentes e da sala de formação de forma pontual ou por curtos períodos de tempo.
2. A utilização do Espaço Inovação Mealhada na modalidade de Utilização de Tempo Reduzido ocorre durante o horário de funcionamento do Espaço Inovação Mealhada.
3. A utilização do Espaço Inovação Mealhada na modalidade de Utilização de Tempo Reduzido está sujeita a um calendário de disponibilidades, à capacidade física de acolhimento dos espaços e à reserva de admissão pela entidade gestora do equipamento.
4. A utilização dos espaços na modalidade de Utilização de Tempo Reduzido pode ser de base horária, diária, semanal ou mensal, não devendo exceder:
 - a) 6 meses consecutivos ou intercalados, no caso da sala de trabalho partilhada, pela mesma entidade utilizadora;
 - b) 1 dia inteiro, no caso de utilização do espaço para reuniões, até ao limite de 24 agendamentos/ano, pela mesma entidade utilizadora;
 - c) 2 dias inteiros e consecutivos no caso da sala de formação/auditório até ao limite de 12 agendamentos/ano, pela mesma entidade utilizadora.
5. A utilização da modalidade de Utilização de Tempo Reduzido é precedida do cumprimento dos seguintes requisitos:
 - a) Preenchimento do formulário próprio anexo ao presente regulamento (Anexo 3 – Formulário para utilização na modalidade de Utilização de Tempo Reduzido) e apresentação dos documentos de identificação;
 - b) Adequação da atividade a desenvolver às características físicas do espaço e aos objetivos gerais do Espaço Inovação Mealhada;
 - c) Solicitação por escrito com, pelo menos, 48 horas de antecedência.
6. A aprovação de utilização na modalidade de Utilização de Tempo Reduzido está sujeita ao cumprimento dos requisitos elencados no número anterior.

Artigo 11º

Utilização da sala de trabalho partilhado

1. A utilização da sala de trabalho partilhado apenas está disponível na modalidade de Utilização de Tempo Reduzido, implica a partilha do espaço de trabalho e dá acesso a:
 - a) Internet *wireless*;
 - b) Um posto de trabalho composto por espaço de secretária e uma cadeira;
 - c) Espaços de uso comum.

2. As salas polivalentes e sala de formação também podem ser requisitadas pelos utilizadores da sala de trabalho partilhada, desde que cumpram os requisitos impostos pelos números 4 e 5 do artigo 10º.
3. O não cumprimento das regras e normas implica a vedação do acesso à utilização do Espaço Inovação Mealhada na modalidade de Utilização de Tempo Reduzido e outras modalidades.

Artigo 12º

Serviços disponibilizados

O Espaço Inovação Mealhada disponibiliza os seguintes serviços a todos os utilizadores e entidades acolhidas:

- a) Serviço de receção;
- b) Recolha e distribuição do correio;
- c) Serviços gerais partilhados, nomeadamente: eletricidade, água, caixa de correio, limpeza, internet.

Artigo 13º

Regras gerais de utilização, obrigações e responsabilidades dos utilizadores

1. Todos os equipamentos e espaços de utilização comum devem ser mantidos limpos, arrumados e em bom estado de conservação.
2. As salas polivalentes, a sala de formação e a sala de trabalho partilhada devem sempre ser deixadas limpas, arrumadas e desimpedidas depois de serem utilizadas.
3. É expressamente proibido fumar no interior das instalações.
4. Os utilizadores disponibilizam-se a participar nos eventos e iniciativas organizadas e promovidas pelo Espaço Inovação Mealhada.
5. A instalação ou acomodação de quaisquer equipamentos ou recheio inerentes à atividade das entidades utilizadoras dos espaços de acesso reservado carece de autorização prévia da Câmara Municipal de Mealhada.
6. As entidades utilizadoras do Espaço Inovação Mealhada ficam obrigadas ao cumprimento do presente regulamento e das normas que dele constam, bem como das que constam dos acordos e protocolos celebrados entre as partes.
7. Os utilizadores obrigam-se a colaborar no fornecimento de todas as informações e documentação necessárias ao acompanhamento dos seus projetos e ao cumprimento do presente regulamento.
8. As salas de trabalho disponibilizadas aos projetos selecionados ou entidades destinam-se exclusivamente à realização das atividades que constam dos acordos e protocolos celebrados.
9. O direito de utilização dos espaços em qualquer modalidade é intransmissível para terceiros sob quaisquer formas ou enquadramento.
10. Os utilizadores são responsáveis por manter e zelar pela segurança e conservação dos espaços, equipamentos e mobiliário que lhes estejam reservados, bem como dos espaços, equipamentos e mobiliário de uso comum.

11. Os utilizadores obrigam-se a assegurar e manter relações de boa convivência cívica, não impedindo de qualquer forma a utilização dos espaços e serviços comuns, comprometendo-se a garantir:

- a) A disciplina do seu pessoal, dos seus colaboradores e dos seus visitantes;
- b) O uso adequado das instalações e equipamentos;
- c) Que os seus colaboradores e os seus visitantes não exercem outras atividades para além das inseridas no desenvolvimento das previstas nos acordos e protocolos celebrados;
- d) Respeito pelas normas de higiene e segurança relevantes para as atividades desenvolvidas nas instalações.

12. As entidades acolhidas obrigam-se a licenciar e a serem portadoras de todas as autorizações necessárias para o exercício das suas atividades.

13. Todos os utilizadores estão obrigados a garantir uma utilização eficiente de equipamentos e recursos de uso comum, de energia elétrica e água.

14. O não cumprimento do estabelecido neste artigo é motivo de resolução imediata e automática do acordo ou protocolo estabelecido para utilização do Espaço Inovação Mealhada.

SECÇÃO III – CANDIDATURAS A SALAS DE TRABALHO E PROCESSO DE SELEÇÃO

Artigo 14º

Candidatos à utilização de salas de trabalho

- 1.** No âmbito da alínea c) do nº 1 do artigo 8º do presente regulamento, consideram-se candidatos à utilização de salas de trabalho do Espaço Inovação Mealhada, associações, pessoas singulares, grupos informais ou pessoas coletivas, desde que legalmente constituídas há menos de 12 meses, que sejam promotores de ideias ou projetos inovadores de cariz empreendedor e necessitem de espaços de trabalho para criar e gerir os seus projetos.
- 2.** Sem prejuízo do número anterior, podem ser considerados candidatos à utilização de salas de trabalho do Espaço Inovação Mealhada pessoas coletivas legalmente constituídas há mais de 12 meses, desde que sediadas no concelho de Mealhada.
- 3.** Às entidades selecionadas para a utilização das salas de trabalho será atribuído o uso de um espaço privado dotado de mobiliário básico, armário de apoio, eletricidade e acesso à internet.
- 4.** Às entidades selecionadas para a utilização das salas de trabalho é ainda facultado o acesso aos espaços de uso comum e à sala de formação e sala polivalente, nestes últimos conforme o estabelecido no número 2, do artigo 8º.

Artigo 15º

Apresentação de candidaturas

- 1.** O período de apresentação de candidaturas é contínuo.
- 2.** A apresentação de candidaturas processa-se da seguinte forma:
 - a) Através do preenchimento e submissão do formulário de pré-candidatura, conforme o Anexo 2, disponível *online* no *website* do Espaço Inovação Mealhada em espacoinovacao.cm-mealhada.pt.

- b) Depois de submetido o formulário de pré-candidatura, o candidato será convidado a constituir o Dossier de Candidatura, que integrará os seguintes documentos:
- i. Cópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Identificação Fiscal ou Cartão do Cidadão dos titulares da candidatura, no caso de pessoa singular, ou dos representantes legais, no caso de pessoa coletiva;
 - ii. *Curriculum Vitae* do titular da candidatura, no caso de pessoa singular, ou dos representantes legais, no caso de pessoa coletiva;
 - iii. Memorando sobre a atividade desenvolvida.
 - iv. Cópia do Cartão NIPC (no caso de empresas já constituídas);
 - v. Cópia de certidão de registo comercial ou código de acesso à certidão permanente (no caso de empresas já constituídas);
 - vi. Documento comprovativo de situação tributária regularizada à Segurança Social;
 - vii. Documento comprovativo de situação tributária regularizada às Finanças;
 - viii. Documentos complementares de suporte que o(s) titular(es) da candidatura considere(m) adequados para a análise objetiva da candidatura à luz dos critérios definidos no presente regulamento.

Artigo 16º

Gestão de candidaturas

1. As candidaturas submetidas conforme o estipulado no artigo 15º do presente regulamento passam a integrar uma Bolsa de Candidaturas.
2. Quando haja lugar à atribuição de salas de trabalho, a Comissão de Avaliação recorrerá à Bolsa de Candidaturas e avaliará os projetos candidatos de acordo com os Critérios de Seleção.
3. Estando ocupadas as salas de trabalho disponíveis, os projetos candidatos que não tenham sido selecionados, mas tenham sido considerados elegíveis, de acordo com o estipulado no nº 4 do artigo 18º, continuarão a integrar a Bolsa de Candidaturas.
4. Sempre que ocorra a desocupação de alguma das salas de trabalho, a Comissão de Avaliação dará início a novo processo de seleção, recorrendo à Bolsa de Candidaturas e solicitando aos respetivos interessados a confirmação do interesse na manutenção da candidatura e a atualização dos documentos e informações que constituem o Dossier de Candidatura, caso o lapso de tempo decorrido e a alteração das circunstâncias o justifiquem.
5. No âmbito do estipulado no número anterior do presente artigo, os projetos candidatos considerados elegíveis que não tenham sido selecionados em processos de seleção anteriores, concorrem em igualdade com novos projetos apresentados.

Artigo 17º

Comissão de Avaliação

1. A Comissão de Avaliação será constituída por quatro elementos, designados pela Câmara Municipal de Mealhada, e pelo Presidente da Câmara Municipal, que presidirá à mesma, com faculdade de delegação.

2. Sempre que se justifique, poderão ser convocados pela Câmara Municipal de Mealhada peritos em áreas específicas (internos ou externos ao município) para uma melhor análise.
3. Compete, assim, à Comissão de Avaliação:
 - a) Analisar e avaliar as candidaturas apresentadas;
 - b) Analisar e avaliar os pedidos de prorrogação de utilização das salas de trabalho ao fim de 12 meses de utilização;
 - c) Avaliar sobre a permanência de utilização dos espaços sempre que algum facto o justifique, nomeadamente perante o incumprimento de alguma das normas e obrigações preconizadas no presente regulamento ou no Acordo celebrado com as entidades utilizadoras.
4. Compete à Câmara Municipal de Mealhada a decisão final sobre as candidaturas.

Artigo 18º

Critérios de análise e seleção

1. Na análise e seleção de candidaturas serão ponderados os seguintes critérios:
 - a) Grau de inovação das ideias ou projetos;
 - b) Contribuição para o aproveitamento das potencialidades locais e regionais;
 - c) Exequibilidade do projeto;
 - d) Potencial de criação de emprego;
 - e) Adequação do perfil, competências técnicas e experiência do(s) titular(es) da candidatura ou dos seus membros constituintes à implementação do projeto.
2. A ponderação dos critérios de seleção é feita pela Comissão de Avaliação de acordo com o Anexo 1 – Ponderação dos Critérios de Análise e Seleção.
3. Por decisão da Comissão de Avaliação, podem ser realizadas entrevistas que serão marcadas e efetuadas pela referida Comissão para melhor análise da candidatura.
4. Consideram-se elegíveis as candidaturas de projetos que, cumulativamente, cumpram o critério de adequação à capacidade de acolhimento físico do Espaço Inovação Mealhada e obtenham uma pontuação superior a 10 pontos de acordo com a ponderação dos critérios prevista no Anexo 1 – Ponderação dos Critérios de Análise e Seleção.
5. Os projetos são selecionados com base na hierarquia descendente definida pela pontuação obtida através da ponderação dos critérios até ao limite da capacidade física de acolhimento.
6. A capacidade física de acolhimento corresponde ao número de salas disponíveis.
7. Os projetos considerados não elegíveis ou, sendo elegíveis, não tenham sido selecionados poderão apresentar alegações no prazo de dez dias, contados a partir da data de notificação do projeto de decisão, devendo a Comissão de Avaliação proferir a proposta de decisão no prazo de até 30 dias.

Artigo 19º

Condições de atribuição

1. Os candidatos, à data de assinatura do Acordo a celebrar com o Município de Mealhada, devem apresentar documentos atualizados que provem que:



- a) Se encontram legalmente constituídos;
- b) Cumprem todos os requisitos e condições legais necessárias para a realização das atividades ou projetos que se propõem desenvolver;
- c) Possuem a situação tributária regularizada em relação à Segurança Social e às Finanças.
- d) Nada consta na Declaração do Registo Criminal que obste à celebração do Acordo com o Município.

Artigo 20º

Prazo de permanência

1. O período de permanência das entidades selecionadas para utilização das salas de trabalho é de 12 meses.
2. No final dos 12 meses, o prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, até ao limite de 12 meses, devendo o pedido ser apresentado até 30 dias de antecedência, devidamente fundamentado, à Comissão de Avaliação.
3. O limite máximo de permanência nas salas de trabalho é de 24 meses.

Artigo 21º

Acordo

1. As entidades selecionadas celebram um Acordo com o Município de Mealhada, onde constam os seguintes elementos:
 - a) Identificação das partes;
 - b) Descrição do objeto do Acordo;
 - c) Obrigações das partes;
 - d) Prazo de vigência, com indicação da data de início e de término.
2. A utilização do espaço só é autorizada após a celebração do Acordo e cumprimento das condições de atribuição referidas no artigo 19º do presente regulamento.
3. A Câmara Municipal de Mealhada reserva para si o direito de, unilateralmente, decretar a resolução dos efeitos dos Acordos, caso os meios disponibilizados não estejam a ser devidamente utilizados pelas entidades ou se verifique alguma situação de incumprimento das normas e obrigações estabelecidas no presente regulamento ou no Acordo, sem direito a qualquer indemnização.
4. O Acordo celebrado pode ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicação escrita com um pré-aviso de 60 dias, sem direito de indemnização.

Artigo 22º

Encargos

1. Não há lugar ao pagamento de qualquer renda à Câmara Municipal de Mealhada pela utilização dos espaços privativos ou outros.
2. As entidades acolhidas são responsáveis pelo pagamento dos produtos e serviços que adquirirem ou contratarem para utilização própria.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 23º **Saída das instalações**

1. As entidades acolhidas abandonam as salas de trabalho do Espaço Inovação Mealhada quando se verifique qualquer uma das seguintes situações:

- a) Terminado o período de acolhimento previsto no artigo 20º do presente regulamento;
- b) Terminado o período de vigência do Acordo ou Protocolo estabelecido com o Município de Mealhada;
- c) Em caso de incumprimento das normas constantes no presente regulamento ou do(s) acordo(s) estabelecido(s) entre as partes;
- d) Em caso de se verificarem desvios aos objetivos iniciais que originaram o acolhimento no Espaço Inovação Mealhada;
- e) Em caso de cessação temporária da atividade, sem prejuízo do estipulado no n.º 2 do presente artigo;
- f) Em caso de cessação definitiva da atividade;
- g) Por iniciativa da entidade acolhida.

2. Caso se verifique cessação temporária da atividade e haja intenção de manutenção de efeitos do Acordo de utilização do espaço e serviços, este facto deverá ser comunicado, por escrito, mencionando os fundamentos e a duração de interrupção, ficando a decisão dependente de autorização da Câmara Municipal de Mealhada.

Artigo 24º **Responsabilidade**

1. As entidades acolhidas no Espaço Inovação Mealhada são responsáveis pelos danos emergentes da sua atividade, a título de dolo ou mera culpa, devendo proceder à reparação ou indemnização correspondente.

2. A utilização das instalações do Espaço Inovação Mealhada para fins contrários à lei, confere o direito à Câmara Municipal de Mealhada de decretar a resolução imediata dos efeitos de qualquer acordo celebrado, sem prejuízo da responsabilidade direta e exclusiva das entidades, a qualquer título.

3. O apuramento da responsabilidade relativa a quaisquer danos causados pelas entidades acolhidas será efetuado mediante inquérito promovido e conclusões homologadas pela Câmara Municipal de Mealhada.

4. A entidade gestora do Espaço Inovação Mealhada não é responsável, em qualquer circunstância, pelo incumprimento das obrigações fiscais, laborais, segurança social, comerciais, financeiras e outras, que constituam encargo das entidades acolhidas perante o Estado, entidades públicas, fornecedores, colaboradores ou quaisquer terceiros.

5. Todos os materiais e equipamentos trazidos pelas entidades utilizadoras são da sua inteira e exclusiva responsabilidade e não podem pôr em causa a segurança do edifício e dos seus utilizadores.

Artigo 25º
Seguro multirriscos

A Câmara Municipal de Mealhada celebrará um contrato de seguro multirriscos.

Artigo 26º
Conhecimento

O presente regulamento deve ser disponibilizado a todos os utilizadores, para seu conhecimento, e publicado *online* no sítio do Município e do Espaço Inovação Mealhada.

Artigo 27º
Entrada em vigor

O presente regulamento entrará em vigor no 5.º dia útil após a sua aprovação nos termos legais.

Anexo 1 – Ponderação dos Critérios de Análise e Seleção

Critério base de elegibilidade	Avaliação	
Adequação da atividade à capacidade de acolhimento físico do Espaço Inovação Mealhada	Adequada	_____
	Não Adequada	_____ 1

Critério	Referencial		Nota (de 0 a 20)	Ponderação	Nota ponderada
a) Projeto com serviço ou produto inovador.	Muito inovador	(17-20)	_____	× 0,22 =	_____
	Inovador	(13-16)			
	Pouco Inovador	(10-12)			
	Não inovador	(0-9)			
b) Contributo para o aproveitamento das potencialidades locais e regionais.	Elevado	(16-20)	_____	× 0,22 =	_____
	Médio	(10-15)			
	Baixo	(0-9)			
c) Exequibilidade do projeto.	Grau de exequibilidade	(0-20)	_____	× 0,22 =	_____
d) Potencial de criação de postos de trabalho.	3 ou +	(20)	_____	× 0,17 =	_____
	2	(15)			
	1	(10)			
	0	(0)			
e) Adequação do perfil, competências técnicas e experiência do(s) titular(es) da candidatura ou dos seus membros constituintes à implementação do projeto.	Excelente adequação e experiência significativa	(20)	_____	× 0,17 =	_____
	Excelente adequação, mas sem experiência	(16-19)			
	Boa adequação à atividade	(13-15)			
	Suficiente adequação	(10-12)			
	Insuficiente adequação	(1-9)			
	Sem informação relevante que permita avaliar.	(0)			
NOTA FINAL PONDERADA:					_____ 2

¹ As candidaturas de projetos que não cumpram o critério de adequação à capacidade de acolhimento físico do Espaço Inovação Mealhada não são consideradas elegíveis, independentemente de cumprirem todos os restantes critérios.

² As candidaturas que obtenham uma pontuação inferior a 10 pontos depois de ponderados os critérios são consideradas não elegíveis.



Anexo 2 – Formulário de Pré-Candidatura
(Modelo) FORMULÁRIO DE PRÉ-CANDIDATURA

NOME DO PROJETO

--

IDENTIFICAÇÃO DOS PROMOTORES

Promotor 1 – Contacto principal

Nome:

Morada:

Código Postal:

Localidade:

Data Nascimento:

NIF:

E-mail:

Tel.:

Formação Académica:

Situação Profissional:

Promotor 2

Nome:

Data Nascimento:

Tel.:

Formação Académica:

Situação Profissional:

Promotor 3

Nome:

Data Nascimento:

Tel.:

Formação Académica:

Situação Profissional:



PROJETO

Caracterize a atividade principal do projeto.

Indique a atividade secundária, caso haja.

Especifique em que consiste a atividade principal.

O que faz? Que serviços presta? Que problema/necessidade esse produto ou serviço resolve? Qual é a solução deste projeto para esse problema/necessidade? Como faz? Que fatores utiliza? Como vende?

Qual é o mercado-alvo?

Trace um breve diagnóstico dos promotores.

Indique a experiência dos promotores nas diversas áreas do projeto.

Aponte as principais motivações dos promotores na realização do projeto.

Apresente, de forma sumária, os pontos fortes e fracos dos promotores.

Qual é a fase de desenvolvimento do projeto?

Tem forma jurídica? Qual?

Designação social:

Como é que justifica o carácter inovador do projeto?



Como é que justifica a sua viabilidade?

Defina os objetivos para o projeto (qualitativos e quantitativos).

De que forma o projeto contribui para o aproveitamento das potencialidades locais e regionais?

Montante do investimento: €

Postos de Trabalho:

Indique as razões que o levaram a contactar o Espaço Inovação Mealhada.

DOCUMENTOS A ANEXAR:

Anexo 3 – Formulário para utilização na modalidade de Utilização de Tempo Reduzido

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO Utilização de Tempo Reduzido

INSCRIÇÃO Nº: Número

Data: dd-mm-aaaa

IDENTIFICAÇÃO

Nome do projeto: Clique aqui para introduzir texto.

Nome completo do promotor: Clique aqui para introduzir texto.

Data de nascimento: dd-mm-aaaa

Número de identificação (BI ou CC): Clique para introduzir.

NIF: Clique aqui para introduzir texto.

Morada: Clique aqui para introduzir texto.

Código postal: ____ - ____

Localidade: Localidade

Telefone: N.º de telefone

Telemóvel: N.º de telemóvel

Email: Endereço de correio eletrónico.

Web: Insira aqui o endereço da sua página ou sítio web, caso tenha.

OUTROS ELEMENTOS

Formação Académica:

Clique aqui para introduzir texto.

Situação profissional:

Clique aqui para introduzir texto.

Setor/área de atividade:

Clique aqui para introduzir texto.

Descrição clara e concreta do trabalho/projeto a desenvolver:

Clique aqui para introduzir texto.

Inscrição para utilização de:

- Sala de trabalho partilhada
- Sala de formação
- Sala polivalente

Período/duração da utilização:

Clique aqui para introduzir texto.

Fim a que se destina, referindo o âmbito da utilização do espaço, os objetivos, os recursos e as pessoas envolvidas.

Clique aqui para introduzir texto.

